

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 27 de Novembro 2019.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 / 11 / 2019
1º Secretário

Revoga o decreto legislativo nº 2482 de
2019

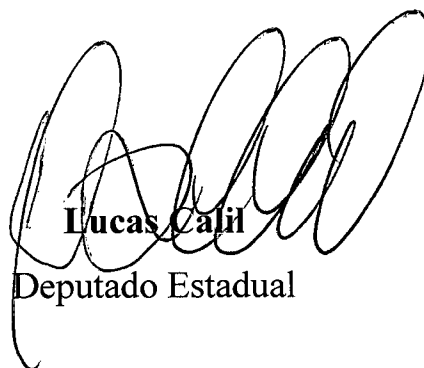
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 2482 de 2019.

Art. 2º. Ficam restabelecidos os incisos III e IV do art. 12 da resolução CEMAM nº 02 de 29 de julho de 2016.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2019.


Lucas Calil
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente decreto visa restabelecer, através da revogação do decreto legislativo de nº 2482 de 2019, os incisos III e IV do art. 12 da resolução CEMAM nº 02 de julho de 2016 que trata existência e profissional qualificado para realizar fiscalização ambiental bem como licenciamento ambiental.

Sendo incabível e inconcebível que ambas atividades sejam realizadas por pessoas não qualificadas e legalmente habilitadas, visto que, Goiás tem como bioma predominante o Cerrado que é conhecido pela sua biodiversidade e também como “caixa d’água” do Brasil, necessitando assim de maior atenç

Pelos relevantes motivos arrolados acima, pedimos aos nobres colegas de Parlamento o apoio para a aprovação de medida e salutar que tantos benefícios podem gerar na marcha do processo legislativo neste Poder.

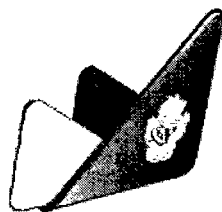
PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2019007578



Data Autuação: 10/12/2019
Projeto : DL - 10 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GOIÁS
Autor: DEP. LUCAS CALIL
Tipo: DECRETO
Subtipo: REVOGAÇÃO
Assunto: REVOGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 2482 DE 2019.



2019007578



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10 DE 27 de novembro de 2019.



APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 30 / 11 / 2019
1º Secretário

Revoga o decreto legislativo nº 2482 de
2019

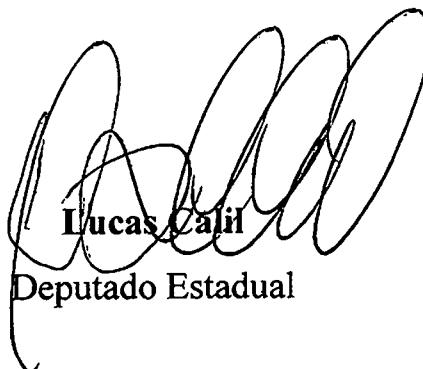
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Legislativo nº 2482 de 2019.

Art. 2º. Ficam restabelecidos os incisos III e IV do art. 12 da resolução CEMAM nº 02 de 29 de julho de 2016.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de 2019.


Lucas Calil
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente decreto visa restabelecer, através da revogação do decreto legislativo de nº 2482 de 2019, os incisos III e IV do art. 12 da resolução CEMAM nº 02 de julho de 2016 que trata existência e profissional qualificado para realizar fiscalização ambiental bem como licenciamento ambiental.

Sendo incabível e inconcebível que ambas atividades sejam realizadas por pessoas não qualificadas e legalmente habilitadas, visto que, Goiás tem como bioma predominante o Cerrado que é conhecido pela sua biodiversidade e também como “caixa d’água” do Brasil, necessitando assim de maior atenç

Pelos relevantes motivos arrolados acima, pedimos aos nobres colegas de Parlamento o apoio para a aprovação de medida e salutar que tantos benefícios podem gerar na marcha do processo legislativo neste Poder.